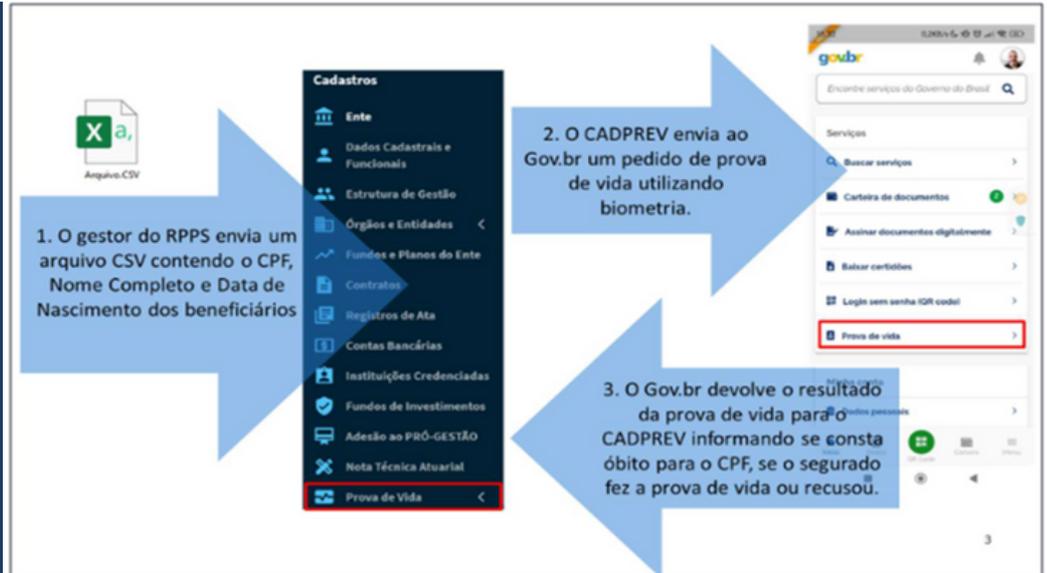


INFORME MENSAL DOS RPPS

Informativo mensal - Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

FERRAMENTA NO CADPREV DE APOIO À GESTÃO DA PROVA DE VIDA



PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS

Esta é a 30ª edição do Informativo Mensal do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP da Secretaria do Regime Próprio e Complementar que é direcionado aos entes federativos e a todos os profissionais que atuam com os RPPS. Vejam os destaques desta edição:

Início da Prova de Vida para os RPPS da Região Sul
DRPSP envia mala direta com o Perguntas e Resposta sobre Certificação Profissional atualizado
Publicado o Informativo Mensal Consultas Destaques GESCON - Edição VI - Fev/2023
Lançado o movimento MULHERES DE RPPS da Abipem, com conta com o apoio do MPS. O MPS também apoia todos os eventos de capacitação e educação previdenciária das associações nacionais e regionais dos RPPS (consultem o calendário disponibilizado no site do MPS)
O credenciamento das instituições financeiras
ADIN nº 7051 - art. 23 da EC 103/2019
Atenção para o prazo de envio do DRAA de 2023 que é até 31 de março de 2023. Para o preenchimento ainda é utilizada a ferramenta Cadprev-Desktop.

Se você deseja adicionar novos e-mails para receber nossas informações envie uma mensagem via WhatsApp número [\(61\) 2021-5555](tel:6120215555) e solicite aos nossos Colaboradores (as) que adicionem o e-mail.

[Clique aqui](#): Consultas às orientações publicadas nas versões anteriores

O QUE HÁ NESTA EDIÇÃO:

- CADPREV
- INVESTIMENTOS
- CGNAL/DRPSP
- COPAJURE
- EC Nº 103/2019
- PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
- COMPREV
- PRÓ-GESTÃO RPPS
- CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL
- CONAPREV E CNRPPS
- PARCELAMENTO
- CAPACITAÇÃO
- WEBCONFERÊNCIAS
- GRANDES NÚMEROS

CADPREV - PROVA DE VIDA DE BENEFICIÁRIOS DOS RPPS



Desde 09/02/2023 a ferramenta de apoio à gestão da comprovação de vida dos beneficiários dos RPPS está disponível no CADPREV para a Região Sul, conforme disposto na [Portaria SPREV/MTP nº 3.870, de 24/11/2022](#).

Não haverá necessidade de o ente federativo dessa região fazer qualquer solicitação de acesso, pois a liberação da funcionalidade será de forma automática no CADPREV. Ressaltamos que para acesso ao novo módulo o gestor deverá ter o perfil de Representante legal do ente ou gestor de recursos que tenha sido nomeado como Dirigente dentro da estrutura de gestão.

Confira o cronograma para realização da prova de vida pelos beneficiários:

RPPS de Estados e Municípios das regiões:	Período para realização da prova de vida pelos beneficiários:	A prova de vida começará com os aniversariantes de:
Sul	Fev a mar/2023	março
Sudeste	Mar a abr/2023	abril
Norte e Centro-Oeste	Abr a mai/2023	maio

Contatos: (61) 2021-5555 – atendimento.rpps@mtp.gov.br

Foi criada uma página específica no portal da Previdência sobre a ferramenta no link [Prova de vida](#).

INVESTIMENTOS – A IMPORTÂNCIA DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES NO ÂMBITO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DOS RPPS

A capitalização dos ativos garantidores dos RPPS é fundamental para a garantia de seus equilíbrios financeiro e atuarial. O legislador ordinário, ciente desta importância, trouxe, na Lei nº 9.717/1998, norma que dispõe sobre a organização dos RPPS no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a necessidade de que as diretrizes das aplicações de recursos desses regimes sejam estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), enquanto órgão superior do Sistema Financeiro Nacional.

A Resolução nº 4.963/2021, do referido Conselho, traz, já em seu art. 1º, a necessidade de que sejam realizados pelos RPPS o credenciamento das instituições que com eles se relacionem neste fluxo de investimentos dos seus recursos. O mesmo dispositivo destaca que os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, com zelo por elevados padrões éticos e estabelecimento de parâmetros de credenciamento das instituições que observem minimamente um padrão ético de conduta.

A Resolução, neste sentido, reforçou o mandamento legal de exigência quanto à observância pelas unidades gestoras dos RPPS dos princípios da segurança, proteção e prudência financeira na gestão de seus investimentos.



Nesse contexto, ganhou força o conceito de “responsáveis pela gestão do RPPS”, que se tornou mais claro com a edição da Lei nº 13.846/2019, norma que modificou a já mencionada Lei nº 9.717/1998.

Ficou estabelecido legalmente que são solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa, os dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores.

A norma destaca, ainda, que são também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

A Portaria nº 1.467/2022, por sua vez, destaca que os processos decisórios dos investimentos de recursos do RPPS se referem às operações de alocação, de manutenção de posições em ativos e de desinvestimentos das aplicações. Especificamente, em relação ao processo de alocação, temos que o ponto de partida é o credenciamento das instituições, o qual deve ser realizado de forma independente, sendo vedada, inclusive, a realização de qualquer convênio ou contrato tendo como base exigência de reciprocidade relativa às aplicações de recursos do regime.

Nesse processo de credenciamento também se exige que sejam adotados os padrões éticos que devem permear todo o processo decisório dos investimentos, justamente para que não ocorram situações que venham a configurar conflitos de interesse entre os membros dos regimes próprios e os prestadores de serviços contratados. Conflito este que será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do RPPS, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria nº 1.467/2022 vedam, inclusive, que o prestador, ou partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço.

Desse modo, o monitoramento do relacionamento entre prestadores de serviços e dirigentes e membros de órgãos de assessoramento do RPPS deve ser continuamente reforçado pelos conselhos administrativo e fiscal.

O art. 97 da Portaria 1.467/2022 traz minimamente o que deve ser observado na contratação para prestação de quaisquer serviços nos RPPS, o que engloba o credenciamento de instituições envolvidas com os investimentos dos regimes. Vejamos o que destaca o dispositivo:

Art. 97. A unidade gestora deverá assegurar-se da capacidade técnica e do desempenho positivo de qualquer instituição contratada para prestação de serviços relacionados às aplicações dos recursos do RPPS, observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I - deverá recair somente sobre pessoas jurídicas e, em caso de prestadores de serviço sujeitos a registro, autorização ou credenciamento nos termos da regulamentação da CVM ou do Banco Central do Brasil, certificar-se de sua regularidade perante o órgão;

II - o escopo do serviço a ser prestado deverá ser definido de forma a contemplar objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato ou contrato e que contribuam para a melhoria da gestão previdenciária;

III - os critérios de seleção e de contratação deverão garantir a impessoalidade, concorrência, transparência, economicidade e eficiência, a vedação ao nepotismo, além dos princípios relativos às boas práticas de governança, ambiente de controle e outros destinados à mitigação de riscos, inclusive os relacionados a conflitos de interesse;

IV - a seleção, o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento dos prestadores de serviços deverão ser executados com diligência;

V - deverá ser avaliado o histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada;

VI - deverão ser exigidas informações que comprovem a adequação da estrutura existente para a prestação do serviço, inclusive se o prestador possui recursos humanos e computacionais adequados e suficientes para ofertar os serviços contratados;

VII - deverá ser avaliada a qualificação técnica e a experiência dos profissionais e colaboradores do prestador, incluindo o histórico de sua atuação; e

VIII - deverá ser realizado o monitoramento periódico dos prestadores, de forma a verificar, no mínimo, o cumprimento satisfatório dos requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável e as exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

§ 1º A contratação de serviços especializados de terceiros não exime os participantes dos processos decisórios dos investimentos do RPPS de suas responsabilidades legais.

§ 2º Na contratação a que se refere o caput, serão observadas as normas gerais de licitação e contratação.

A Portaria traz ainda, neste escopo de monitoramento das aplicações dos recursos dos RPPS, a necessidade de emissão de relatórios semestrais que tratem da aderência da gestão dos recursos às normas em vigor e à política de investimentos, com recomendações a respeito de eventuais deficiências e estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso, além da análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, com encaminhamento das medidas que venham a ser efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações trazidas nestes relatórios deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento dos órgãos ou instâncias com atribuições para determinar as providências necessárias. Entende-se aqui que estes relatórios deverão ser apresentados aos conselhos deliberativo e fiscal para que se corrijam eventuais falhas em tempo hábil.

Conclui-se que a participação dos conselhos deliberativo e fiscal, no escopo de mitigação de eventuais conflitos de interesses que possam surgir no relacionamento envolvendo a gestão dos investimentos dos RPPS, em especial quanto aos critérios adotados no credenciamento de instituições, é de vital importância para a garantia da segurança, proteção e prudência financeira das aplicações de recursos dos regimes próprios de previdência social.

CGNAL/DRPSP: INFORMATIVO MENSAL CONSULTAS DESTAQUE GESCON



O Informativo de Consultas Destaque GESCON, de periodicidade mensal, constitui meio de divulgação de respostas às consultas relevantes e de interesse comum aos RPPS, elaboradas no âmbito deste Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, contendo a ementa e a resposta da consulta selecionada.

[Edição VI - fevereiro de 2023](#)

[Edição V - janeiro de 2023](#)

[Edição IV - Dezembro de 2022](#)

[Edição III - Novembro de 2022](#)

[Edição II - Outubro de 2022](#)

[Edição I - Setembro de 2022](#)

INFORME COPAJURE (COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS RELEVANTES PARA OS RPPS) DO CONAPREV

Voto do Relator Ministro Roberto Barroso na ADIn nº 7051 que ataca o art. 23 da EC 103/2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

A Copajure, vinculada ao Conaprev, destaca o voto proferido pelo Ministro Luís Roberto Barroso na Ação Direta de Inconstitucionalidade-ADI nº 7051, em plenário virtual. A ação visa a declaração de inconstitucionalidade do caput do art. 23 da EC nº 103/2019, especificamente o pagamento da pensão por cotas, para dependentes do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O julgamento ainda não foi concluído. O Ministro proferiu voto com o mesmo conteúdo do voto já proferido na ADI nº 6916 (em conjunto com diversas outras ADI's que impugnam normas da EC nº 103/2019 relacionadas aos servidores federais).

Em resumo os argumentos utilizados são os mesmos:

(i) a EC nº 103/2019 “mudou significativamente a sistemática da pensão por morte, sobretudo nos regimes próprios de previdência social”;

(ii) a EC nº 103/2019 “provocou um decréscimo relevante no valor do benefício, que exigirá um planejamento financeiro maior dos segurados com dependentes. Isso não significa, contudo, que tenha violado alguma cláusula pétrea. Não se pode afirmar que o núcleo essencial do direito à previdência social e do princípio à dignidade da pessoa humana ofereça parâmetros precisos para o cálculo da prestação pecuniária”;

(iii) fez comparação com dados de outras nações, especialmente 26 países da OCDE-Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, cujo “valor médio das pensões por morte do cônjuge ou companheiro(a) supérstite corresponde a 56% dos proventos de aposentadoria por idade avançada, o que não está distante da nova realidade brasileira. Como visto, a EC nº 103/2019 assegura uma cota familiar de 50%, mais uma cota por dependente de 10%. Diversos membros da OCDE, todavia, fixam uma idade mínima mais elevada que a do Brasil para que o(a) parceiro(a) sobrevivente faça jus à prestação de forma vitalícia.”

(iv) E argumenta que “é preciso ter em conta que as pensões por morte não visam à manutenção do padrão de vida alcançado pelo segurado falecido. Também não tem natureza de herança, uma vez que não compõem o patrimônio do instituidor. Em realidade, elas são um alento – normalmente temporário – para permitir que os dependentes se reorganizem financeiramente, busquem novas alternativas e tenham condições, afinal, de prover recursos suficientes à sua própria subsistência. Não há que se falar, portanto, em ofensa à vedação ao confisco, ao direito de propriedade ou à proporcionalidade.” E conclui o Ministro que não houve ofensa ao princípio da vedação do retrocesso social.

Trata-se, portanto, do início do julgamento de mais uma ADI relacionada à EC nº 103/2019. A Copajure acompanha todas as ADI's em trâmite perante o STF que visam a declaração de inconstitucionalidade de normas da EC nº 103/2019.



Em suma: **“Conclusão 40. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado na ação direta. 41. Proponho a fixação da seguinte tese de julgamento: “É constitucional o art. 23, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, que fixa novos critérios de cálculo para a pensão por morte no Regime Geral e nos Regimes Próprios de Previdência Social”. É como voto”** (Voto do Ministro Barroso em 17/02/2023)

EC Nº 103/2019 (REFORMA DA PREVIDÊNCIA):



Webconferências:

Web conferência sobre a Reforma da Previdência: terças-feiras, das 14h30 às 17h!

Situação Geral dos RPPS quanto à EC 103/2019, conforme legislação encaminhada por meio do Gescon e analisada pela CGNAL:

Regras obrigatórias da Reforma da Previdência:		Reforma ampla das regras do plano de benefícios do RPPS (idades, tempo de contribuição, forma de cálculo e reajustamento de benefícios, entre outras): 668 entes - 31%	
Adequação do rol de benefícios (aposentadorias e pensões por morte)	Adequação das alíquotas de contribuição dos segurados (14% ou progressivas):	Com alteração na Lei Orgânica ou Constituição Estadual:	Sem alteração na Lei Orgânica ou Constituição Estadual:
Nº de entes - 1962	Nº de entes - 1831	Nº de entes - 413	Nº de entes - 255
% dos RPPS - 91%	% dos RPPS - 85%	% dos RPPS - 19%	% dos RPPS - 12%



100% dos entes dos Estados do Espírito Santo e Santa Catarina já enviaram a lei via GESCON comprovando a adequação do rol de benefícios.



O painel de acompanhamento dos entes que promoveram às adequações à Emenda Constitucional n. 103/2019 você acessa em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/dados-e-estatisticas/previdencia/painel-estatistico-da-previdencia/regimes-proprios-de-previdencia-social-1/painel-de-acompanhamento-da-reforma-previdenciaria>

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



Webconferências:

- Regime de Previdência Complementar - Sextas-feiras 14h30 às 17h
- Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

Consultem o boletim mensal de acompanhamento da instituição do Regime de Previdência Complementar pelos entes federativos que possuem RPPS, no link: <https://bit.ly/3ue3seB>, traz atualização tempestiva sobre a implantação do RPC nos entes federativos.

Informações gerais sobre a instituições de RPC pelos entes federativos

Lei de Instituição do RPC (envio pelo Gescon):	Entes cujos planos de EFPC já foram autorizados pela Previc:
Nº de entes - 1889	Nº de entes - 615
% dos RPPS - 89%	% dos RPPS - 29%

OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO!

Curso à distância "Previdência Complementar para servidores públicos estaduais e municipais", elaborado pela então Subsecretaria de Previdência Complementar (e agora denominada de Departamento de Políticas e Diretrizes de Previdência Complementar), em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

O objetivo do curso é apresentar os principais aspectos e características do Regime de Previdência Complementar para auxiliar na decisão dos servidores públicos à adesão a este regime. O público-alvo são servidores públicos estaduais e municipais, mas qualquer pessoa pode participar.

Os servidores que tomaram posse a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 ou os que optaram pela migração têm seus benefícios previdenciários limitados ao teto do INSS. Dessa forma, para garantir uma aposentadoria com valor superior a esse, é necessário optar pelo regime complementar. Por isso a necessidade de capacitar os servidores para que possam tomar uma decisão consciente.

Confira o conteúdo programático:

- Módulo 1: Contextualização do Sistema de Previdência do Brasil;
- Módulo 2: Previdência Complementar: Estrutura e Funcionamento;
- Módulo 3: O plano de previdência: Entenda o seu Funcionamento;
- Módulo 4: A Previdência é sua: Monitorando seu Plano de Benefícios.

Os interessados podem se inscrever a qualquer momento e iniciar as atividades imediatamente.

As inscrições são gratuitas e podem ser feitas por meio do link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/910/>

COMPREV



Webconferências:

- Operacionalização do Comprev e Termo de adesão ao novo Comprev segundas e quintas-feiras 09h30 às 12h;
- Controle de acesso ao Comprev segunda-feira 09h30 às 12h e quartas-feiras das 14:30 às 17h;
- Contrato com a Dataprev novo Comprev: terças e quintas-feiras das 09h30 às 12h e das 14h30 às 17h
- Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

Informações Gerais sobre a Compensação Previdenciária:

	Nº de entes	% dos RPPS
Celebração do termo de Adesão com a SPREV/MTP	2.064	95%
Contratação junto à Dataprev para utilização do Comprev, conforme relações negociais estabelecidas pelo CNRPPS	1.901	88%
Contratos pendentes de assinatura pelo ente	4	
Contratos pendentes de análise pela Dataprev (não terão restrição de acesso /suspensão recebimento valores RGPS)	15	



Os Estados do Espírito Santo e de Santa Catarina tem 100% dos entes/RPPS com termo de adesão e contratação de serviço firmado com a DATAPREV.

Outros Avisos Importantes – Compensação Previdenciária

No Painel de Indicadores da Compensação Previdenciária podem ser pesquisadas informações sobre a compensação de cada RPPS junto ao RGPS e vice-versa.

Recomendação CNRPPS Nº 1/2021

Recomendação CNRPPS nº 1/2021 na qual esse Conselho, que possui representantes de todo o segmento, orientou os entes federativos e as unidades gestoras dos RPPS a não contratarem serviços de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária.

Essa recomendação do CNRPPS decorreu do fato de os representantes dos RPPS entenderem que tal prática é nociva aos regimes, por resultar em transferência desnecessária de recursos públicos para entidades privadas afrontando o princípio da economicidade.

Além disso, o Conselho recomendou aos entes que capacitem seus próprios servidores para a operacionalização da compensação previdenciária à SPREV e ao INSS que prestem orientações aos dirigentes dos RPPS sobre o processo da compensação previdenciária e atuem em cooperação com os Incubadoras Contas e com instituições representativas dos RPPS visando na divulgação das melhores práticas.

Desde então, o COMPREV passou a disponibilizar relatórios gerenciais que permitam acompanhar a situação dos requerimentos aguardando análise para a compensação.

No que se refere os parâmetros gerais dos RPPS para contratação de consultorias e assessorias, deve ser observado o art. 84 da Portaria 1.467/2022, norma que foi discutida e aprovada pelo CNRPPS. Essa norma prevê que:

- "os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários da unidade gestora, **bem como das suas atividades finalísticas**;"
- o valor contratual **não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta**, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros;
- e que as despesas não poderão ser superiores a 50% dos valores anuais da taxa de administração.

Comunicado da DATAPREV sobre o faturamento do sistema COMPREV dos meses de fevereiro e março de 2023

COMUNICADO AO ENTES

DISPONIBILIDADE DO FATURAMENTO COMPREV

Evidenciando sempre a transparência de nossa atuação, informamos que por motivos operativos de **troca de sistema**, o faturamento COMPREV, referenciando as competências de FEV/2023 e MAR/2023, serão implementadas posteriormente.

Sob a perspectiva da previsibilidade, a pretensão é dar conclusividade ao procedimento no fim do mês de Abril 2023, o que os permitirá a acessibilidade aos instrumentos de pagamento.

Ressaltamos que não serão cobrados juros e multa para as competências indisponíveis até a conclusão da migração do sistema de faturamento.

Registramos nosso pedido de desculpas pela indisponibilidade transitória e informamos que estamos trabalhando de forma exclusiva e prioritária para a garantia e estabelecimento do processo em questão.

Atenciosamente,



CRONOGRAMA COMPREV

Competência: 02/2023

Competência: 03/2023

28/02	Consulta de débitos dos entes federativos na RFB/PGFN e contratação da Dataprev.	31/03	Consulta de débitos dos entes federativos na RFB/PGFN e contratação da Dataprev.
28/02	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.	31/03	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.
06/03	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.	06/04	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.
07/03	Início do período de consulta da prévia da folha de pagamento.	07/04	Início do período de consulta da prévia da folha de pagamento.
14/03	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.	17/04	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.
15/03	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.	18/04	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.
03/04	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.	02/05	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.
10/04	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.	08/05	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.
25/04	Marco Limite para contestação.	22/05	Marco Limite para contestação.
30/04	Marco Limite para defesa.	31/05	Marco Limite para defesa.
04/05	Marco Limite para análise.	05/06	Marco Limite para análise.

PRÓ-GESTÃO RPPS:



Webconferências:

- Pró-Gestão e Certificação de Gestores - quartas-feiras 14h30 às 17h
- Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

Acompanhem no [site da DRPPS](#) toda a evolução do Programa Pró-Gestão, da comissão que realiza a sua gestão, da legislação, manuais, passo a passo de adesão à certificação, entidades certificadoras e os RPPS que já obtiveram a certificação.

INFORMAÇÕES SOBRE A CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PRÓ-GESTÃO RPPS)					
	Data base 24/02/2023				
Nº de entes federativos que aderiram:	522				
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Total
Nº de RPPS atualmente certificados:	93	64	22	03	182
Desde o último Informativo...					
RPPS que obtiveram certificação pela 1ª vez:					
Nível I	Quatro Barras/PR				
Nível II	Catanduva/SP; São Sebastião/SP				
RPPS que renovaram no mesmo Nível:					
Nível I	Rio Branco/AC				

REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS DE RPPS



Webconferências:

Pró-Gestão e Certificação de Gestores: quartas-feiras, das 14h30 às 17h
Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br



OBRIGADOS A COMPROVAR A CERTIFICAÇÃO (Acessem o perguntas frequentes)

Prazo para Comprovação

Dirigente Máximo e a Maioria dos demais membros da Diretoria	Verificação anual, a partir de 31/07/2024 e, nos anos seguintes, no dia 31 de julho.
Maioria dos Membros Titulares Conselho Deliberativo e Fiscal	
RPPS > R\$ 10 milhões: Responsável pela gestão das aplicações e totalidade dos Membros do Comitê de Investimentos	Prévia, a partir de 31/07/2024, conforme nível de certificação exigido (básico, intermediário e avançado).
R\$ 5 milhões < RPPS > R\$ 10 milhões: responsável pela gestão das aplicações e maioria dos Membros Titulares do Comitê de Investimentos	Prévia, a partir de 31/07/2024, nível básico
RPPS < R\$ 5 milhões: Responsável pela gestão das aplicações	Prévia, a partir de 31/07/2024, nível básico
(1) - A implantação do Comitê de Investimentos é facultativa para os RPPS com ativo < R\$ 5 milhões (art. 280 da Portaria MTP nº 1467/2022);	
(2) - Até 30/07/2024: exigência prévia de certificação para o responsável pela aplicação dos recursos e da maioria dos membros do Comitê de Investimentos para os RPPS com mais de R\$ 5 milhões, com a comprovação da certificação anterior emitida até 31/03/2022, durante seu prazo de validade, ou a nova certificação, nos níveis básico, intermediário ou avançado.	

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL – RELATOS DE RPPS

A certificação profissional dos dirigentes, conselheiros, membros do comitê de investimentos e gestores de recursos dos RPPS vêm contribuindo com a profissionalização e fortalecimento dos RPPS. Juntamente com a certificação institucional do Pró-Gestão, busca-se o fortalecimento da gestão, como instrumento de perseguição da sustentabilidade dos RPPS.

Apesar de os prazos de exigência para a certificação dos profissionais de RPPS terem sido objeto de deliberação pelo CNRPPS e postergados pela Portaria MTP nº 3.803/2022, vários órgãos e entidades gestoras de RPPS já estão adotando medidas para viabilizar que os dirigentes, membros dos conselhos deliberativo, fiscal e do comitê de investimentos, estejam cumprindo a exigência prevista no artigo 8º-B da Lei n. 9.717/98.

Alguns RPPS já compartilharam conosco e entre si a conquista de ter todos dos profissionais do RPPS certificados. Parabenizamos aos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo, fiscal e do comitê de investimentos desses RPPS, pela adoção de boas práticas de gestão visando a profissionalização, fortalecimento e sustentabilidade do RPPS. É a exigência legal atingindo seus objetivos!

Até o dia 27/02/2023, 3.205 profissionais já estão certificados pelas entidades credenciadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão!

PERGUNTAS E RESPOSTAS

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão e Certificação Profissional, informa que está disponível no portal da Previdência, arquivo atualizado de perguntas e respostas sobre os requisitos mínimos previstos no art.8ºB, da Lei 9717/1998 e portarias 1467/2022 e 3803/2022.

SECRETARIA
Departamento de
Comissão de C

PERGUNTAS FRE
PREVISTOS NO A
PORTARIA MTP N

1. Quais são os r
gestora, aos membr
comitê de investime
recursos dos Regime
2. Os requisitos

RESUMO DOS RESULTADOS DA NOVA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DIRIGENTES, CONSELHEIROS E COMITÊ DE INVESTIMENTOS					
Data base 27/02/2023					
CARGO/FUNÇÃO	APROVADOS				ENTIDADES CERTIFICADORAS
	EXAME POR PROVAS	EXAME POR PROVAS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PENDENTE AUDITORIA OU REALIZAÇÃO DE PROVA	TOTAL APROVADOS	
Dirigente Básico	347	384	60	731	TOTUM (Portaria SPREV nº 14.770/2021)
Dirigente Intermediário	28	71		99	
Dirigente Avançado	12	42		54	
Conselho Deliberativo Básico	423	383		806	
Conselho Deliberativo Intermediário	12	24		36	
Conselho Fiscal Básico	215	179		394	
Conselho Fiscal Intermediário	11	11		22	
Comitê de Investimentos /Gestor de Recursos-Básico	413	412		825	
Comitê de Investimentos /Gestor de Recursos-Intermediário	18	56		74	
Comitê de Investimentos /Gestor de Recursos-Avançado	12	34		46	
Comitê de Investimentos/Gestor de Recursos Básico	89	17	45	106	APIMEC (Portaria SPREV nº 2.907/2022)
Comitê de Investimentos Intermediário	3	5	3	8	
Comitê de Investimentos Avançado	0	4	4	4	
Total	1.583	1.622	112	3.205	
Demais entidades certificadoras reconhecidas para certificação de dirigentes e membros de conselhos dos RPPS:	Programa em desenvolvimento				ABIPEM (Portaria SPREV nº 3.654/2022)

ÓRGÃOS COLEGIADOS – CONAPREV E CNRPPS

email: conaprev@mtp.gov.br; cnrpps@mtp.gov.br.

Em virtude da recriação do Ministério da Previdência Social pela Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, que entrou em vigor no dia 24 de janeiro, e em razão da nova estrutura regimental, aprovada pelo Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, a 11ª reunião ordinária do CNRPPS, anteriormente agendada para o dia 24/03/2023, foi adiada.

A 75ª Reunião Ordinária do Conaprev será realizada no dia 23 março de 2023, das 09h às 18h, e no dia 24 de março de 2023, das 09h às 14h e está sendo promovida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia e pela Goiás Previdência. A presença na reunião será apenas dos conselheiros titulares.

REPASSE E PARCELAMENTO

Web conferências: Repasse e Parcelamentos - quartas-feiras 14h30 às 17h e sextas-feiras 09h30 às 12h

Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

REPARCELAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO, REFERENTE ÀS PRESTAÇÕES NÃO PAGAS DE TERMOS DE ACORDO DE PARCELAMENTO - RUBRICA SUSPENSÃO – PORTARIA 14.816/2020.

Para operacionalizar o reparcelamento desses termos de acordo de parcelamento, o RPPS deverá retificar os DIPR relativo ao período compreendido no termo de acordo de parcelamento, referente à rubrica “Suspensão – Portaria 14.816/2020”, para informar, nas respectivas competências de vencimento, o pagamento integral de cada parcela.

Tal artifício se faz necessário (pois as parcelas não foram pagas), para evitar que no termo de reparcelamento cadastrado no sistema CADPREV, além da repactuação do termo original - rubrica “Suspensão – Portaria 14.816/2020” – também não sejam incluídas novamente as mesmas competências das prestações não pagas do aludido termo de acordo de parcelamento.

Ou seja, o artifício visa evitar a duplicidade do montante dos débitos do termo de acordo de reparcelamento.

Em caso de dúvidas, entrar na sala de Webconferência, que ocorre quarta-feira, das 14h às 17h e sexta-feira, das 9h às 12h. O link pode ser solicitado no WhatsApp da divisão de atendimento, pelo telefone 61 2021-5555.



O prazo de envio do DRAA de 2023 é 31 de março de 2023 e ainda é necessário utilizar a ferramenta Cadprev-Desktop para o preenchimento.

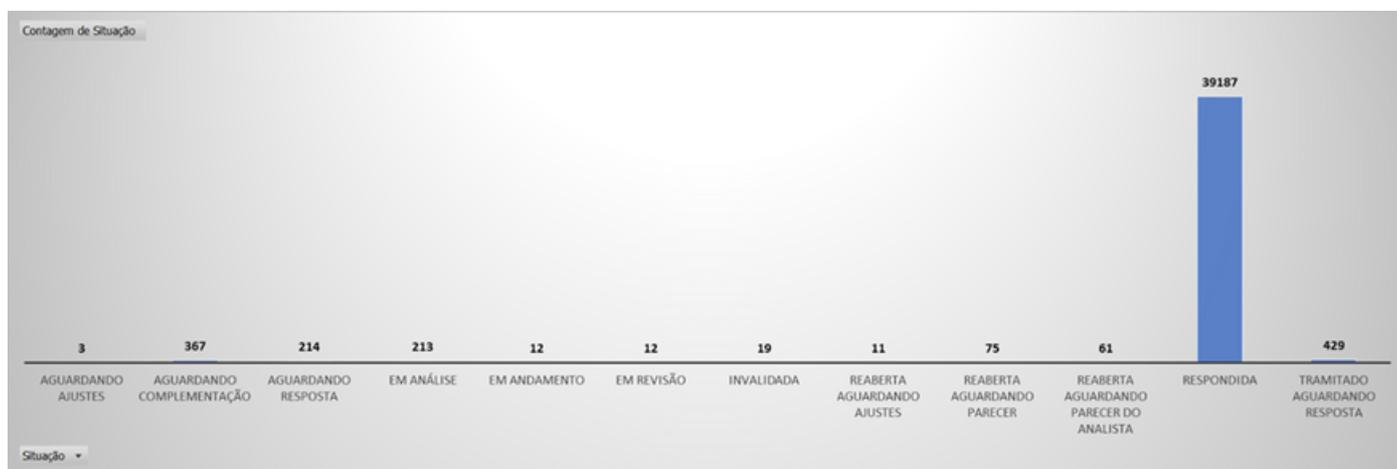
DRPPS DIRETO AO PONTO – DIVISÃO DE ATENDIMENTO



O DRPPS tem como público-alvo dirigentes e técnicos dos 2.145 RPPS atualmente existentes. Porém, atua também prestando informações aos 3.421 Municípios vinculados ao RGPS, e aos 29 RPPS em extinção, num total de 5.595 entes federativos, segundo dados extraídos do Cadprev.

Em 2018, foi instituído o sistema Gescon-RPPS, implementado como mais um canal de atendimento, substituindo o encaminhamento de legislações e e-mails, tornando então, o recurso oficial de encaminhamento de legislações e consultas dos Entes Federativos pela Portaria MF nº 393/2018.

O sistema Gescon está em constante evolução e adaptação para atender as necessidades dos usuários internos e externos. Conforme dito, foi feito um levantamento do TOTAL de consultas devidamente cadastradas no sistema, onde os analistas internos possuem dois perfis de acesso: (1) Responder ao solicitante e/ou (2) Solicitar a complementação.



O DRPPS possuiu 40.603 mil consultas realizadas no sistema Gescon, contabilizadas do dia 01/2019 a 01/2023, sendo 39.187 já respondidas, 429 tramitações internas e 367 Aguardando Complementação.

As consultas em status de "Aguardando Complementação" dependem de Informações do RPPS. O ente deverá verificá-las e caso não sejam mais necessárias em virtude de alterações de normas ou problemas de sistemas já sanados, deverão então ser respondidas para dar baixa.

WEBCONFERÊNCIA

As webconferências voltarão ao funcionamento normal a partir de 03 de março de 2023, conforme cronograma.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
CADPREV 9:30 às 12:00	Plano de Custeio 9:30 às 12:00	CADPREV 9:30 às 12:00	Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00	CADPREV 9:30 às 12:00
Acesso ao COMPREV 9:30 às 12:00	Investimentos DAIR/DPIN 9:30 às 12:00	Base de óbitos CNIS e SIG-RPPS 9:30 às 12:00	eSocial 14:30 às 17:00	GESCON 9:30 às 12:00
Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00	eSocial 14:30 às 17:00	Repasse e Parcelamento - DIPR 14:30 às 17:00	Plano de Custeio 14:30 às 17:00	Repasse e Parcelamento - DIPR 9:30 às 12:00
GESCON 14:30 às 17:00	Reforma da Previdência 14:30 às 17:00	Pró-Gestão e Certificação de Gestores 14:30 às 17:00	Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	Contabilidade 9:30 às 12:00
Atuária - Parâmetros Técnicos 14:30 às 17:00	Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	Acesso ao COMPREV 14:30 às 17:00		Previdência Complementar 14:30 às 17:00

CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS:

Movimento MULHERES DE RPPS

Com o objetivo de contribuir com o fortalecimento da participação das mulheres na gestão e nas instâncias de decisões e deliberação dos regimes próprios de previdência social, a partir de demanda apresentada por esse público a esta Secretaria e no intuito de estabelecer um espaço específico para as mulheres de RPPS, oportunizando o debate e a troca de experiências sobre os desafios enfrentados nas suas atividades, a Abipem com a parceria do Ministério da Previdência Social, através da Secretaria do Regime Próprio e Complementar e do DRPPS, realizará no dia 3 de maio de 2023, em Brasília, o 1º Seminário MULHERES DE RPPS organizado e destinado às servidoras, dirigentes, técnicas do segmento de RPPS de todo o País.

Serão temas abordados: a liderança feminina nos RPPS, a participação das Mulheres nos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de Investimentos, boas práticas de gestão e ações de melhoria da governança dos RPPS (índice de situação previdenciária e pró Gestão) e longevidade: conquistas e desafios.

Será lançada no Seminário a 1ª edição da Revista com o registro das melhores práticas realizadas por Mulheres nos RPPS de previdência Estaduais e Municipais, bem como nos órgãos de fiscalização e controle.

Para a programação de eventos promovidos pelas associações representativas dos RPPS que atuam fortemente na capacitação e fortalecimento da cultura previdenciária, consulte o calendário de envio das informações à SRPRC disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/calendario-SRPRC>.



Em FEVEREIRO, o DRPSP esteve presente no evento da APEPREV ("RPPS 2023 O que fazer?") - Foz do Iguaçu/PR, que ocorreu de 08 a 10 deste mês.

Em 03/02/2023 o Ministério Público do Estado do Ceará organizou o seminário "As reformas da previdência dos municípios e os desafios para sua sustentabilidade."

ATENTEM-SE AOS PRAZOS DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO RPPS:

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/calendario-SRPRC>

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

08 a 10 - Evento da ABIPEM - Florianópolis/SC
23 e 24 - 75º RO CONAPREV - Goiânia/GO
27 e 28 - Evento da AEPREMERJ
27 a 30 - Evento CNM - Brasília - DF (Marcha dos Prefeitos)

Prazos DRPSP:

31 - Envio do DIPR 1º bimestre de 2023
31 - Envio do DRAA Exercício 2023
31 - Envio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC Fevereiro de 2023
31 - Envio do DAIR Fevereiro de 2023

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

03 a 05 - Evento ANEPREM - Gravata/PE
07 - Paixão de Cristo (feriado nacional)
12 a 14 - Evento APEPREM - São Pedro/SP
21 - Tiradentes (feriado nacional)
26 e 27 - Evento APREMAT
A definir - 1º RO CNRPPS

Prazos DRPSP:

30 - Envio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC Março de 2023
30 - Envio do DAIR Março de 2023

DRPSP GRANDES NÚMEROS

Estatísticas
Janeiro 2023

5.709

Demandas externas atendidas

88%

Média mensal de demandas
externas atendidas

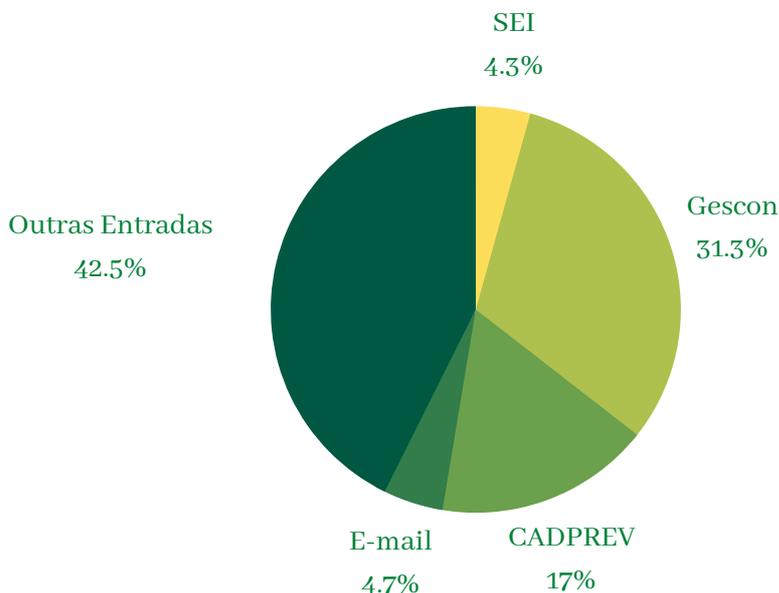
3.035

Atendimentos Web

972

Análises CADPREV

DEMANDAS EXTERNAS ATENDIDAS EM 2023



OBS: São outras entradas: atendimentos telefônicos, outros sistemas, reuniões externas, palestras externas.

No mês de janeiro, o DRPSP atendeu 1.786 demandas pelo GESCON, realizou 972 análises pelo CADPREV, concluiu 245 processos externos via SEI, além de ter concluído 2.429 demandas por outras entradas. Destaque para 717 análises via GESCON feitas pela CGNAL, 283 análises via CADPREV pela CGAUC, 479 análises via CADPREV feitas pela CGACI, 717 análises via GESCON pela CGEIP e 2.696 atendimentos pela área de Atendimento.



atendimento.rpps@economia.gov.br



(61) 2021-5555



<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico>



Pedidos e orientações técnicas, envio de legislação, acesso a sistemas: GESCON-RPPS